

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

JUVINHA VIOLA

Presidente da Câmara Municipal.

Nesta.

PARECER N.º 015/2025

da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao PROJETO DE LEI Nº. 005/2025, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI Nº. 005/2025,** de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

ADOTA A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ELABORADA PELA ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU), ESTABELECE DIRETRIZES EM ÂMBITO MUNICIPAL.

DA LEGALIDADE

O presente Projeto de Lei encontra amparo legal nos artigos 10-64 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade portanto com o que prevê a legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

Art. 64. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de interesse público, desde que não exceda as verbas orçamentárias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 17 de março de 2025.

RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente

IVAL DONIR LUIZ PANATO Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

APROVADO e/ou () REJEITADO plot () UNANIMIDADE p/ () MAIORIA do plenário, JUNTE-SE ele ao projeto a que se refere.

Em 14,03 2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

THE FOUNDANCE OF THE PROPERTY OF

LORGANIGA MUNICIPAL £ 10. Ao Municipio compeu

mentya is. Alepider solne assunins da inter-- scoleman ar a lecislação races

Art. 84. Francio como uhere de autrateres es formaciono ben como

edministrativos do inforesse público

Diante on exposto esta cumesă iguiar tramilistăc dir iatorino projetonetturione el leceis e esta estas laurea

sumelflime usua dalbe aus a megogni ei

PODRIGO ROČEA LOJENS

The state of the s

-3811

material in the state of the second

district the second



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ATA N.º 005/2025 DIA 13/03/2025 - 11H00

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçú, ás 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, assessorados pelo Dr. Edenilson Fausto, Advogado da Câmara, para deliberarem sobre a seguinte Pauta:

PROJETO DE LEI Nº. 005/2025, Autoria: Poder Executivo Municipal, Súmula: ADOTA A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ELABORADA PELA ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU), ESTABELECE DIRETRIZES EM ÂMBITO MUNICIPAL. O projeto deu entrada e baixe-se a CCJ e CFO, em 24/02/2025, para tramitar normalmente. Após estudos decidiu-se por apresentar o Parecer opinando pela TRAMITAÇÃO;

PROJETO DE LEI Nº. 007/2025, Autoria: Poder Executivo Municipal, Súmula: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 001/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022. "Art. 1º. Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar, mensalmente, para a Escola Vicentina Sant'Ana, mantenedora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — CEMMIC (Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade), o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fins de aquisição de gêneros alimentícios e a cedência de 02 (dois) auxiliares de manutenção e conservação e 02 (dois) estagiários. O projeto deu entrada e baixe-se a CCJ e CFO, em 24/02/2025, para tramitar normalmente. Após estudos decidiu-se por apresentar o Parecer opinando pela TRAMITAÇÃO;

Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "Gilmar Zocche" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vergadores membros da Comissão.

RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO

Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator